



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 25.644.877-7

1. **Objeto:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados ao uso de discentes, docentes e servidores em atividades práticas clínicas e laboratoriais, de modo a atender às necessidades da Clínica de Odontologia, do Laboratório de Biologia do Centro de Ciências Humanas e da Educação e do Laboratório de Anatomia Humana do Centro de Ciências da Saúde, no Campus de Jacarezinho.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade medida	QTD
	LOTE 01		
01	Luva para procedimento não cirúrgico, não estéril, ambidestra, de látex natural, com superfície lisa e punho alongado, menor concentração de pó, de uso único, para procedimentos hospitalares e odontológicos. Tamanho P. Embalagem com 100 unidades. Com C.A. e registro na ANVISA.	Caixa	3
02	Luva para procedimento não cirúrgico, não estéril, ambidestra, de látex natural, com superfície lisa e punho alongado, menor concentração de pó, de uso único, para procedimentos hospitalares e odontológicos. Tamanho M. Embalagem com 100 unidades. Com C.A. e registro na ANVISA.	Caixa	3
03	Luva para procedimento não cirúrgico, não estéril, ambidestra, de látex natural, com superfície lisa e punho alongado, menor concentração de pó, de uso único, para procedimentos hospitalares e odontológicos. Tamanho G. Embalagem com 100 unidades. Com C.A. e registro na ANVISA.	Caixa	3
	LOTE 02		



04	Luva de segurança resistente a agentes químicos, acabamento antiderrapante (material de neoprene ou nitrílico espumoso). Com C.A. Tamanho P.	CAIXA	3
05	Luva de segurança resistente a agentes químicos, acabamento antiderrapante (material de neoprene ou nitrílico espumoso). Com C.A. Tamanho M.	Unidade	7
06	Luva de segurança resistente a agentes químicos, acabamento antiderrapante (material neoprene ou nitrílico espumoso). Com CA Tamanho G.	Unidade	3
	LOTE 03		
07	KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVE L (ODONTO) - Tecido TNT; estéril; gramatura 40 g; cor branco; descartável; 2 aventais manga longa e punho elástico, tamanho único; 1 campo cirúrgico fenestrado 90 x 1,40 40g; 2 campos cirúrgico 70 x 90 40g; 2 máscaras tripla com elástico; 2 toucas sanfonadas 20g; 2 protetores de mangueira 20g; 1 protetor de refletor circular com elástico 20g; 2 toalhas de mão; registro ANVISA KIT (1 KIT = 1 UNIDADE).	Unidade	100
	LOTE 04		
08	Caixa de Material Perfurocortante - Caixas para Descarte de Lixo Biológico/Contaminante de tamanho grande 7 Litros.	Unidades	5
	LOTE 05		
09	Bota de PVC ou borracha. Com CA. Tamanho 43	Par	2

2. Critério de julgamento: Menor preço global

3. LOCAL DA ENTREGA:

3.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do



material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.

3.2. Campus de Jacarezinho: Avenida Manoel Ribas, nº 215, Centro – CEP 86400-000, Jacarezinho/PR;

3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. GARANTIA:

4.1. Os bens contratados no presente Termo de Referência deverão possuir garantia mínima legal de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do material, nos termos do art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior, deverá prevalecer a condição mais benéfica à Administração Pública, conforme princípio da supremacia do interesse público. Os produtos fornecidos serão submetidos à inspeção pela equipe responsável, no ato do recebimento, para verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do edital. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os itens que apresentarem vícios, defeitos ou estiverem em desacordo com as exigências contratuais.

4.2. No caso específico dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) descartáveis, em razão de sua natureza de uso único e imediato, não se aplica garantia contratual além da verificação no ato da entrega. Contudo, caso sejam constatados vícios aparentes ou ocultos durante a inspeção de recebimento ou no uso imediato, a contratada ficará obrigada a providenciar, às suas expensas, a substituição dos produtos defeituosos no prazo máximo fixado em contrato, em conformidade com o art. 26, §1º, da Lei nº 8.078/1990 (CDC).



4.3 Considerando a natureza do objeto contratado, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) classificados como produtos descartáveis ou de uso único (ex: luvas de procedimento, máscaras cirúrgicas, aventais em TNT, propés e toucas descartáveis) não estarão sujeitos a cláusula de garantia por prazo indeterminado, salvo se apresentarem vícios ou defeitos detectáveis no ato da entrega ou durante o recebimento provisório, situação em que deverão ser substituídos integralmente, às expensas da contratada.

4.4. Para os EPIs de natureza durável e reutilizável, tais como óculos de proteção, luvas anti corte, luvas térmicas, aventais em tecido, botas de PVC ou borracha e respiradores reutilizáveis com filtros substituíveis, será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, nos termos do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, ou prazo superior, caso previsto pelo fabricante.

4.5. Durante o período de vigência da garantia, a contratada compromete-se a substituir ou reparar, sem qualquer ônus à UENP, os itens duráveis que apresentarem defeitos de fabricação, falhas técnicas, vícios ocultos ou não conformidade com as especificações exigidas, mesmo quando decorrentes do uso regular.

4.6. Na hipótese de o item não estar mais disponível no mercado, por motivo de descontinuidade de produção ou evolução tecnológica, a contratada deverá substituí-lo por modelo tecnicamente equivalente ou superior, desde que compatível com o fim a que se destina.

4.7. A substituição ou reparo (se for o caso) deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação formal expedida pela Administração, preferencialmente com atendimento no próprio local de uso do item, quando tecnicamente viável.

4.8. O inadimplemento das obrigações de garantia sujeitará a contratada à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, incluindo, conforme a gravidade da infração, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade, sem prejuízo da responsabilização civil pelos danos eventualmente causados à Administração.

5. PRAZO: O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pela fiscalização, no prazo de até 10 dias úteis, observando as condições



estabelecidas no edital, na legislação vigente e nas cláusulas contratuais estabelecidas.

6. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pela fiscalização, no prazo de até 10 dias úteis, observando as condições estabelecidas no edital, na legislação vigente e nas cláusulas contratuais estabelecidas.

7. Documentação exigida:

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)

8. Deveres e responsabilidades da contratada:

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do material conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviço, na qual constarão as indicações referentes aos itens constantes (os) neste termo de referência;

8.1.2. Os dados constantes deverão corresponder à especificação do material fornecido;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que



antecede a data de início da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

8.1.8. Sujeitou-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

8.1.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer etapa da execução, sem autorização expressa e por escrito da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais.

9. Deveres e responsabilidades da contratante:

São obrigações da Contratante:

9.1.1. Compete à Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, na qualidade de Contratante, receber o objeto contratado nas condições, prazos e locais estabelecidos no edital, neste Termo de Referência e na legislação vigente.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados



pelo fornecedor;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. Sanções Administrativas:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei de Licitações, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

10.2.3 Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

10.2.4 Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o **valor correspondente ao** item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada



no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

10.2.5 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

10.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.7 impedimento de licitar e contratar com a Universidade pelo prazo de até cinco anos;

10.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações e normas correlatas.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle.

Jacarezinho, 11 de maio de 2026

SEÇÃO DE LICITAÇÃO
UENP